



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aditivo 07 ao Termo de Colaboração 011/2019

TERMO ADITIVO Nº 07
AO TERMO DE COLABORAÇÃO 011/2019

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si estabelecem a Fundação de Assistência Social – FAS e a Associação Criança Feliz para execução de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças/adolescentes denominado SCFV Criança Feliz

A **Fundação de Assistência Social - FAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob número 01.404.511/0001-31, com sede na cidade de Caxias do Sul, na Rua Os Dezoito do Forte, 423, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 95020-472, neste ato representada por sua Presidente Sra. Katiane Boschetti da Silveira, brasileira, pedagoga, inscrita no CPF sob n.º 834.068.670-49, residente e domiciliada nesta cidade de Caxias do Sul/RS e a Organização da Sociedade Civil **Associação Criança Feliz**, inscrita no CNPJ sob número 00.688.029/0001-08, com sede em Caxias do Sul/RS, na Avenida Doutor Mário Lopes, 1868, Bairro Fátima Baixa, CEP 95043-240, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Liêge Walderez Francisco, brasileira, tradutora, inscrita no CPF sob n.º 276.996.840-87, residente e domiciliada em Caxias do Sul/RS, firmam o presente TERMO ADITIVO, conforme procedimentos documentados no expediente administrativo FAS nº 10/2018 (e em seu Anexo XIV), **onde consta plano de aplicação de recursos, cronograma de desembolso e planilhas analíticas de recursos humanos atualizados**, obedecendo às disposições das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS VALORES

Considerando o disposto no item 5.5 do “Manual de instruções para uso dos recursos e prestação de contas das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil” (Anexo I do Decreto Municipal nº 19.817/2018), em seu trecho que trata do aceite de pagamento de reajuste salarial ou outro adicional aos vencimentos durante a vigência da parceria; no artigo 32, “caput” e inciso I do Decreto Municipal nº. 19.817/2018, na cláusula décima primeira, “caput”, § 1º, letras “b” e “e” e considerando, ainda, o Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho 2020/2022 (Número do Registro no MTE: RS001513/2021 e Data de Registro no MTE: 18/05/2021) celebrado entre o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, Orientação e Formação Profissional do Município de Caxias do Sul/RS – SENALBA CAXIAS e a OSC Associação Criança Feliz, em especial o disposto em sua Cláusula Quarta – Reajustamento Salarial, **procede-se à revisão dos valores** da presente parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

A cláusula terceira do termo aditivo nº 06 passa a ter a seguinte redação:

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação, pelo período de 1º de maio de 2021 a 30 de abril de 2022, é de R\$ 512.836,22 (quinhentos e doze mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

A cláusula quarta do termo aditivo nº 06 passa a ter a seguinte redação:

O recurso financeiro repassado à Organização da Sociedade Civil para execução do objeto decorrente da prorrogação de vigência será de **R\$ R\$ 512.836,22 (quinhentos e doze mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos)**, em parcelas mensais, cuja movimentação será exclusivamente eletrônica, conforme o cronograma:



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aditivo 07 ao Termo de Colaboração 011/2019

Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021
R\$ 42.047,43	R\$ 42.047,36	R\$ 42.047,36	R\$ 42.047,36	R\$ 42.047,36	R\$ 42.047,36
Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022
R\$ 42.047,36	R\$ 42.047,36	R\$ 41.265,01	R\$ 41.265,01	R\$ 41.265,02	R\$ 52.662,23

§1º: O valor de que trata esta cláusula equivalerá a um auxílio financeiro do gasto da Organização da Sociedade Civil com:

– Pagamento de Pessoal e Encargos.

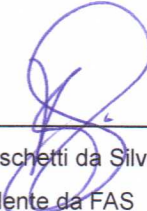
§2º: O repasse da Administração Pública à Organização da Sociedade Civil seguirá a dotação orçamentária n.º 05/06/2461/335043 Vínculo 0001.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS


Ficam ratificadas e permanecem inteiramente em vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de colaboração inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Caxias do Sul, ²³ de agosto de 2021.



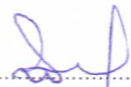
Katiane Boschetti da Silveira
Presidente da FAS




Liége Walderez Francisco

Representante legal da Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

1 - 
Nome: Dalva Colombo
CPF: 725.430.350-81

2 - 
Nome: Gislaine Pereira Ferreira
CPF: 018.355.700-03